



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10



TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO EM VEÍCULOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

1. DO OBJETO

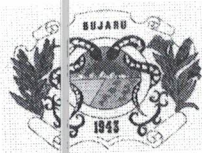
- 1.1. Prestação de Serviços para Publicação em Veículo de Grande Circulação, em preto e branco, conforme condições, quantidades e exigências que seguirão, inclusive as encaminhadas pelas Secretarias de: Administração, Educação, Trabalho e Promoção Social e Saúde estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS.

- 2.1. O princípio da publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinada no Art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que assim estabelece: **“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”**

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 3.1. Os serviços mencionados deverão ser executados nos veículos de grande circulação da seguinte forma:
- 3.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir das solicitações da Comissão Permanente de Licitação e demais Órgãos desta prefeitura, bem como aquelas secretarias que deles necessitem;
- 3.1.2. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio de comunicação;
- 3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar quinzenalmente as publicações dos anúncios, notas, avisos ou editais acompanhados de nota fiscal de serviço que serão atestados pelas Secretarias requisitantes, quando assim solicitarem os serviços, pela Secretaria de Administração e Finanças ou ainda Gabinete do Prefeito, quando se tratar de demandas referentes a este órgão os demais setores ligados a este.
- 3.1.4. Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda a sábado), e excepcionalmente, domingos e feriados, em corpo de jornal, espaço específico para publicação (indeterminado no corpo), no formato mínimo de veiculação 2 x 5 (cm x cl), sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10



centímetro a referência vertical da publicação e a coluna referencial horizontal da mesma publicação.

- 3.1.5. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais e processos licitatórios com prazo legais.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O Prazo de vigência do contrato deste objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo obedecer o exercício financeiro correspondente, e observando-se a previsão temporal dos quantitativos dispostos pelas Entidades Requisitantes, sendo prorrogável nos termos da legislação Vigente, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, cujo momento indicaria atualização na forma da Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços nos termos proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;
- 5.2. E obrigação da CONTRATADA, republicar sem ônus adicional para as entidades requisitantes, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- 5.4. Manter, durante toda execução do contrato, as condições da habilitação exigidas na licitação;
- 5.5. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob pena da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Promover a liquidação da despesa;
- 6.2. Encaminhar até às 17 horas, ao Departamento Comercial da CONTRATADA, as notas oficiais, anúncios, avisos ou editais, mencionado a data para publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atentando ao final a execução dos serviços;
- 6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 06.196.563/0001-10



CONTRATADA e pertinente ao objeto.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e ainda, conforme planilha anexa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 06.196.563/0001-10



Apresentar documentação falsa.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicação ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 02 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 01 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2. O rol apresentado neste tópico é exemplificativo, não deixando de serem aplicadas outras penalidades previstas na forma da lei.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O julgamento será a do menor preço unitário;
- 8.2. O proponente deverá apresentar preço de acordo com subitem 3.14 deste
- 8.3. As quantidades estabelecidas no objeto a ser licitado são estimadas, podendo sofrer acréscimos ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, sempre procedido de indispensável justificativa técnica.

9. PLANILHA DA PROPOSTA

9.1. Seguem os quantitativos da presente demanda, para elaboração de propostas e contratação do objeto vindicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	SEMAD	SEMED	SMS	SEMTEPS	TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO (P/B) NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)	CM	300	200	200	100	800
2	PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO (P/B) NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (DOEPA)	CM	300	200	200	100	800
3	PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO (P/B) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	CM	300	200	200	100	800


Secretaria Municipal de Administração

Jucely de Souza Coelho


Secretaria Municipal de Educação

Maria Célia de Lima Sató


Secretaria de Assistência Social

Rosiane Meneses dos Reis


Secretaria de Saúde

Aline Alves Parijós


Prefeito Municipal

Jorge Sató